

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**  
**PREGÃO N° 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES:** Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem e confecções de prótese dentária, com fornecimento de todo material e mão de obra, mediante requisição expedida pelo setor competente.

Item	Quant	Unid	Descrição
0001	400	UN	<p>RÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL;  RÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRAORAL EM LIGA DE CROMO COBALTO DENTRO MUCO SUPOORTADA PO DENTRO SUPOORTADA INDICA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADAS NA MANDÍBULA CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL E A ESTRUTURA METÁLICA ESTE PRODUTO E OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.:</p>
0002	400	UN	<p>RÓTESE TOTAL DE MANDIBULAR; ODONTOLÓGICA MUCO SUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINAS ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.:</p>

0003	400	N	RÓTESE TOTAL MAXILAR; ODONTOLÓGICA MUCO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA ESTAS PRÓTESE ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO V QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.:
0004	400	N	RÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; RÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRAORAL EM LIGA DE CROMO COBALTO DENTRO MUCO SUPORTADA PO DENTRO SUPORTADA INDICA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADAS NA MANDÍBULA CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL E A ESTRUTURA METÁLICA ESTE PRODUTO E OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.:

## 2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, com o escopo de garantir o pleno atendimento da Legislação vigente e demais disposições dos órgãos de controle, considerando ainda que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal. Os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Além do interesse do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado.

## 3 - Observação:

O Laboratório de Prótese Dentária para ser contratado deverá possuir habilitação junto ao Sistema SCNES para realizar os procedimentos na condição de TERCEIRIZADO, para que a Secretaria Municipal de Saúde possa informar junto ao Sistema SIASUS a sua produção de prótese dentária conforme Portaria nº 599 de 23 de março de 2006 e Portaria nº 2.373 de 07

de Outubro de 2009. Caso a empresa não atenda este requisito estará automaticamente desclassificada.

A empresa deverá comparecer ao município de Licínio de Almeida, até o dia 10 de cada mês, para que o município tenha tempo hábil de informar a produção ao Sistema SIASUS, conforme Portaria nº 599 de 23 de março de 2006 e Portaria nº 2.373 de 07 de Outubro de 2009.

O processo de moldagem para confecção das próteses deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado (Cirurgião Dentista, Técnico em Prótese Dentária ou Auxiliar em Prótese Dentária) disponibilizado pelo Laboratório contratado e o atendimento deverá ocorrer em Unidade Básica de Saúde do município em datas a serem programadas pela Secretaria de Saúde.

Os materiais necessários para realização do processo de moldagem das próteses dentárias deverão ser fornecidos pelo Laboratório contratado, sendo eles: Moldeiras bucais, alginato e gesso odontológico.

O processo de entrega das próteses deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado (Cirurgião Dentista, Técnico em Prótese Dentária ou Auxiliar em Prótese Dentária) disponibilizado pelo Laboratório contratado e o serviço deverá ocorrer em sede do município em datas a serem programadas pela Secretaria de Saúde. Com isso, caso seja avaliado no momento da entrega a necessidade de reajuste na prótese, o mesmo deverá ser feito sem custo adicional.

**A empresa deverá seguir todas as etapas básicas para confecção da prótese dentaria (essas etapas deverão ser sempre agendadas previamente e deverão ocorrer em um prazo de trinta dias):**

**a) Moldagem**

**d) Entrega e ajuste finais junto ao paciente.**

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (Trinta) dias após a entrega das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº

1.751, de 02/10/2014), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, **(CNDT)**, a serem verificadas pela Contratante nos respectivos *sites* da Internet e em caso de pessoa natural aos documentos de habilitação fiscal.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 – Manter profissional devidamente registrado com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário **e/ou** CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

4.2 – Confeção de moldeira individual em acrílico incolor, somente para as próteses totais;

4.3 – Confeção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;

4.4 – Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso empaticular;

4.5 – Os dentes de estoque deverão ter tripla prensagem; Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;

4.6 – Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;

4.7 – A confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião dentista;

4.7.1 – Novo acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação.

4.8 – Para cada "Ordem de fornecimento" emitida pela secretaria deSaúde, o prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de confecção das próteses totais e próteses parciais em até 2(dois) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera, montagem dedentes e acrilização). A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 5(cinco) dias, sendo que paraa acrilização serão mantidos o prazo anterior de 2(dois) dias úteis.

4.8.1 – Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 02 (dois) dias úteis;

4.8.2 – Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24 (vinte e quatro) horas após a realização da moldagem pela empresa contratada.

4.8.3 – A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

4.9 – Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de seis meses);

4.10 – Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

4.11 – Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;

4.12 – O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

4.13 – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como procedera(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

4.14 – Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pelo Ministério da Saúde (BPA Magnético). A empresa deverá possuir competência técnica para a operação do sistema, na qual ficará sob inteira responsabilidade da contratada.

4.15 – Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida;

4.16 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

4.17 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.18 – Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com provação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

4.19 – Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;

4.20 – Responsabilizar-se pela contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos procedimentos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.

4.21 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;

4.22 – Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;

4.23 – Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

4.24 – Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

4.25 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

4.26 – Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

4.27 – Entregar juntamente com o faturamento, a relação dos pacientes atendidos.

4.28 – Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com

a Secretaria Municipal de Saúde.

4.29 – Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;

4.30 – Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses; O prestador será responsável pela etapa clínica (moldagem) e confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis.

4.31 – Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão à custa da contratada;

4.32 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.33 – A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

4.34 – Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei:

– Fornecer os produtos e materiais necessários para realização do processo de moldagem das próteses dentárias sendo eles: Moldeiras bucais, alginato e gesso odontológico.

– Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a (o) CONTRATADO (A) no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

– Reparar e corrigir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais defeitos constatados pela fiscalização do objeto deste contrato.

– Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada no cumprimento do objeto do contrato, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e portudo mais que deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

– Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

– Responder pelos danos materiais e pessoais verificados na prestação dos serviços contratados;

– Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

– Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21;

– Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

– A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

– Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como Ministério da Saúde, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis, caso seja necessário.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
- Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada

## **6 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

**6.1** – Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**6.1.1** – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**6.1.2** – Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

## **7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);

7.1.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.8 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo VI deste Edital.

7.1.9 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivo de Habilitação e Contratação, conforme Anexo VIII.

## **7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede do licitante;

7.2.2 – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede do licitante;

7.2.3 – Prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

7.2.4 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

7.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.2.6 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.7 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.2.7.1 – A comprovação de que trata o subitem 7.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

## **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

b) Cópia da carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo clínico do estabelecimento;

c) Atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos e privados que comprovem a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, sendo necessária, em caso de qualificação técnica fornecida por ente público, a apresentação de publicação do extrato do contrato e/ou ata de registro de preços e, em caso de fornecimento de qualificação técnica fornecida por ente privado, a apresentação de cópia da nota fiscal de fornecimento dos itens.

d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), dentro do prazo de validade;

e) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), dentro do prazo de validade;

f) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), dentro do prazo de validade;

g) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES, com toda equipe técnica disponível – Cirurgião Dentista – CD e o Técnico em Prótese Dentária TPD);

h) Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), dentro do prazo de validade;

i) Declaração dos equipamentos instalados no laboratório na sua totalidade, bem como do pessoal técnico disponível; e

j) Cópia do certificado de licenciamento expedido pelo corpo de Bombeiros da sede licitante

k) Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

7.3.5 - Cópia do Diploma ou comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais que irão realizar as etapas clínicas e laboratoriais de atendimento das seguintes categorias profissionais:

a) Cirurgião Dentista

b) Técnico em Prótese Dentária

c) Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal – TSB/ASB

d) Auxiliar em Prótese Dentária – APD

7.3.6 - Comprovações de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

## **7.4 - OUTROS DOCUMENTOS.**

7.4.1 - Declaração – Fornecimento de material para moldagem de confecção

de próteses dentárias (Modelo no anexo IX).

7.4.2 - Declaração – Realização do Processo de moldagem e Plano de Orientação para prótese dentária (Modelo no anexo X).

7.4.3 - Declaração – Cumprimento das normas estabelecidas no Art. 2º da Portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012 e Nota Técnica do Ministério da saúde sobre credenciamento e repasse de recursos para os laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD. (Modelo no anexo XI).

7.4. 4 - Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

a) carteira de Trabalho;

b) contrato social;

c) contrato de prestação de serviços;

d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou

e) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido o contrato;

f) cópia do Diploma ou comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais que irão compor a equipe clínica e laboratorial:

7.4.5 – Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;

7.4.7 - Apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART, conforme a NR 9 do Ministério do Trabalho em nome da empresa.

## **7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.1 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

---

**Mario Ediberto Botelho de Carvalho**